EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI, por intermédio de sua Administração, torna público que realizará contratação direta, na forma de dispensa de licitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de fornecimento de materiais gráficos e promocionais personalizados, destinados à distribuição gratuita no evento institucional INTEGRA 2026, compreendendo canetas, ecobags/sacolas, blocos de anotação e banners, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Item	Informação
Data da sessão pública	14/09/2026
Horário de abertura dos lances	08h30min (horário de Brasília)
Duração da etapa de lances	6 (seis) horas
Horário de encerramento dos lances	14h30min (horário de Brasília)
Portal eletrônico	Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)
Dispensa de Licitação	008/2026

Pregoeira: Aline da Silva Oliveira
Apoio: Williany Felix da Silva

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto fornecimento de materiais gráficos e promocionais personalizados, destinados à distribuição gratuita no evento institucional INTEGRA 2026, compreendendo canetas, ecobags/sacolas, blocos de anotação e banners compostos por:

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
1	Caneta metalizada personalizada, com aplicação de logomarca do evento INTEGRA 2026	Unidade	250
2	Ecobag/sacola personalizada, dimensões aproximadas de 37,5 cm (altura) x 30,5 cm (largura), com aplicação de logomarca do evento INTEGRA 2026	Unidade	250
3	Bloco de anotações 15 x 21 cm com 50 fls 75grs, capa colorida em papel couche 250grs, laminado brilho, lombada quadrada, com aplicação de	Unidade	250

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Fornecimento	Quantidade
	logomarca do evento INTEGRA 2026		
4	Banner personalizado, dimensões de 1,15 m x 0,82 m	Unidade	3
5	Banner personalizado, dimensões de 1,50 m x 1,00 m	Unidade	1

1.2. A contratação destina-se ao atendimento da demanda do evento INTEGRA 2026 que será realizado no mês de setembro.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI realizará, em 26 de setembro de 2026, o evento institucional denominado INTEGRA 2026, cuja execução demanda a disponibilização de materiais gráficos e promocionais para distribuição gratuita aos participantes, de modo a viabilizar a adequada identificação visual, a divulgação institucional e o suporte operacional às atividades programadas.

2.2. A contratação ora formalizada atende a necessidade administrativa específica e delimitada no tempo, associada à realização de evento institucional já definido, não se destinando à reposição de estoque, à substituição de bens existentes ou à ampliação de capacidade instalada, mas sim ao atendimento pontual da demanda decorrente do referido evento.

2.3. O interesse público que justifica a presente contratação reside na necessidade de assegurar as condições materiais adequadas para a realização do evento institucional, de forma a viabilizar sua execução com a qualidade e a organização exigidas de um órgão da Administração Pública Federal, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A não realização da presente contratação, ou sua realização fora do prazo necessário, comprometerá a disponibilização tempestiva dos materiais gráficos e promocionais indispensáveis ao evento INTEGRA 2026, com potencial prejuízo à sua adequada execução e à imagem institucional do Conselho perante os participantes e a sociedade.

2.5. A demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CREF15/PI, na medida em que decorre diretamente da realização de evento institucional programado.

2.6. Não há vinculação ou dependência da presente demanda com outro Documento de Formalização de Demanda, tampouco contrato, ata de registro de preços ou instrumento vigente que possa atender ao mesmo objeto, conforme informado pela área requisitante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. Os itens a serem contratados são os seguintes:

item	Descrição	Especificação mínima	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor estimado
1	**Caneta personalizada**	Corpo em alumínio ou metalizado, sem rebarbas; carga azul ou preta, escrita fluida e sem vazamentos; personalização com a logomarca/identidade visual do INTEGRA 2026, com boa fixação e resistência ao manuseio.	Unid.	250	R$ 7,38	R$ 1.844,17
2	**Ecobag/sacola personalizada**	Algodão ou lona crua de algodão; dimensões mínimas aproximadas de 37,5 cm (altura) x 30,5 cm (largura); alças costuradas na parte interna; personalização por impressão.	Unid.	250	R$ 16,95	R$ 4.237,50
3	**Bloco de anotações personalizado**	Formato 15 x 21 cm; miolo com 50 folhas de papel 75 g/m²; capa colorida em papel couchê 250 g/m², com laminação brilho; lombada quadrada; personalização com a logomarca do evento; folhas firmemente fixadas.	Unid.	250	R$12,27	R$ 3.066,67
4	**Banner personalizado – 1,15 x 0,82 m**	Impressão digital de alta resolução em lona de alta durabilidade, acabamento antirreflexo (fosco/acetinado), com bastão e cordão para pendurar; aplicação da identidade visual aprovada.	Unid.	3	R$103,63	R$ 310,90
5	**Banner personalizado – 1,50 x 1,00 m**	Impressão digital de alta resolução em lona de alta durabilidade, acabamento antirreflexo (fosco/acetinado), com bastão e cordão para pendurar; aplicação da identidade visual aprovada.	Unid.	1	R$ 145,00	R$ 145,00
Valor Total						R$ 9.604,23

3.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 9.604,23.
3.3. Os quantitativos foram definidos com base na planilha de pesquisa de preços.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. A contratação será executada de forma única, com fornecimento dos itens conforme as especificações aprovadas pela Administração.
4.2. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias, contados da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.
4.3. O local de entrega será na R. Primeiro de Maio, 2024 - Marquês de Paranaguá, Teresina - PI, 64002-510.
4.4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos, personalização e demais exigências constantes deste instrumento e de seus anexos.

5. DA VIGÊNCIA
5.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

6. DA MODALIDADE E DO MODO DE DISPUTA
6.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação.
6.2. O modo de disputa será aberto, com possibilidade de lances sucessivos no sistema durante a etapa competitiva, pelo período mínimo de 6 (seis) horas, conforme operacionalização prevista para a disputa.

7. DO TRATAMENTO A ME/EPP
7.1. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma da legislação aplicável, observadas as regras do procedimento e os limites legais pertinentes.

8. DA HABILITAÇÃO
8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida na legislação aplicável e neste instrumento.
8.2. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista observará as exigências legais pertinentes.
8.3. Quanto à qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de falência.
8.4. Quanto à qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto da contratação.
8.5. Não será exigida garantia contratual.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por lote.
9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos ou às demais exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.
9.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou diligências para fins de verificação da conformidade das propostas e da documentação apresentada.
9.4. Em caso de empate, serão observadas as regras legais aplicáveis, inclusive os critérios de preferência e desempate previstos na legislação vigente.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
10.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com a legislação aplicável, mediante verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas.
10.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e qualitativa.
10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos bens e a ausência de pendências ou desconformidades.
10.4. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

11. DO PAGAMENTO
11.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
11.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida para a

contratação, quando aplicável.
11.3. Eventuais glosas poderão ser realizadas em caso de desconformidade parcial ou total do objeto entregue.

12. DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor designado pela Administração, com atribuição de acompanhar a execução, conferir quantitativos, verificar a conformidade das peças entregues com as especificações contratadas e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidade.
12.2. O fiscal da contratação poderá solicitar esclarecimentos, registros, substituições e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
13.1. Compete ao contratante disponibilizar as informações necessárias à execução, aprovar previamente a arte institucional quando houver personalização, indicar o local de entrega, designar fiscal para acompanhamento da execução e efetuar o recebimento na forma prevista no instrumento contratual.
13.2. Compete ainda ao contratante efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, desde que atendidas as condições de recebimento e regularidade exigidas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1. Compete à contratada fornecer os uniformes conforme as especificações aprovadas, respeitar quantitativos, prazos, tamanhos, cor, modelo e personalização institucional, submeter a arte à validação prévia quando aplicável e substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem desconformidade com o contratado.
14.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.
14.3. A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos ou inadequações dos bens fornecidos, inclusive quando constatados após o recebimento definitivo, na forma da legislação aplicável.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
15.2. Sem prejuízo das demais cominações legais, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o devido processo legal.
15.3. A aplicação de sanções observará contraditório, ampla defesa e motivação expressa da autoridade competente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Integram este aviso, para todos os fins, o Termo de Referência e os demais anexos pertinentes.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.
16.3. A participação no procedimento implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

Teresina/PI, 04 de setembro de 2026.

Aline da Silva Oliveira
Pregoeira
Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI

Anexo I -Termo de Referência;
Anexo II – Minuta do Contrato;
Anexo III – Modelo da Proposta

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 037/2026

Aquisição de materiais gráficos e itens promocionais personalizados para o INTEGRA 2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento integral, de materiais gráficos e itens promocionais personalizados destinados ao evento institucional INTEGRA 2026, a ser realizado em 26 de setembro de 2026, compreendendo canetas, ecobags/sacolas, blocos de anotações e banners, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como bens comuns e bens de consumo, pois suas características e padrões de desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto não se caracteriza como bem de luxo e destina-se exclusivamente ao atendimento da demanda pontual decorrente do evento INTEGRA 2026, não se destinando à formação de estoque ou ao abastecimento contínuo do almoxarifado.

1.4. A contratação será processada, em princípio, por dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado seja inferior ao limite legal vigente para o art. 75, inciso II, atualmente fixado em R$ 65.492,11 para 2026, e sejam atendidos os demais requisitos da contratação direta, inclusive os previstos nos arts. 72 e 75, §§ 1º e 3º, da mesma Lei.

1.5. O procedimento será realizado pela plataforma eletrônica https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1.6. A seleção deverá observar o critério de menor preço global do lote único, considerando a solução integrada definida no Estudo Técnico Preliminar.

1.8. A adoção do lote único deverá ser mantida somente se a pesquisa de preços e a análise de mercado demonstrarem que o agrupamento não restringe indevidamente a

competitividade e que há fornecedores capazes de atender integralmente ao conjunto do objeto, conforme justificativa constante do ETP.

1.9. Antes da autorização da contratação direta, deverá ser verificado nos autos o somatório das despesas realizadas no exercício pela respectiva unidade gestora e das despesas com objetos de mesma natureza, no mesmo ramo de atividade, para fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O agrupamento em lote único decorre da necessidade de padronização da identidade visual, da entrega coordenada e da redução do risco de fornecimentos em datas divergentes, conforme fundamentado no ETP.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O CREF15/PI realizará, em 26 de setembro de 2026, o evento institucional INTEGRA 2026, com público estimado de 250 participantes. A realização do evento demanda materiais de apoio, distribuição e identificação visual, destinados ao suporte operacional das atividades, à ambientação e sinalização dos espaços e à promoção da identidade visual institucional.

2.2. A contratação atende necessidade administrativa específica, pontual e delimitada no tempo. A não disponibilização dos materiais em tempo hábil poderá comprometer a organização do evento, a distribuição dos kits aos participantes e a adequada apresentação institucional do Conselho.

2.3. A demanda encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA de 2026. O ETP registra, ainda, que a despesa será custeada com recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento do CONFEF, sob a rubrica orçamentária 6.2.2.1.01.01.040.

2.4. A solução adotada resulta do levantamento de mercado constante do ETP, que considerou, entre outras alternativas, a não realização da contratação, a contratação parcelada e a fornecimento conjunto em lote único, tendo sido escolhida esta última em razão da padronização visual, da logística e do prazo exíguo.

3. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O fornecimento deverá observar, no mínimo, as especificações abaixo, admitindo-se materiais de qualidade igual ou superior, desde que atendam integralmente à finalidade e às características objetivamente definidas.

Item	Descrição	Especificação mínima	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor estimado
1	**Caneta personalizada**	Corpo em alumínio ou metalizado, sem rebarbas; carga azul ou preta, escrita fluida e sem vazamentos; personalização com a logomarca/identidade visual do INTEGRA 2026, com boa fixação e resistência ao manuseio.	Unid.	250	R$ 7,38	R$ 1.844,17
2	**Ecobag/sacola personalizada**	Algodão ou lona crua de algodão; dimensões mínimas aproximadas de 37,5 cm (altura) x 30,5 cm (largura); alças costuradas na parte interna; personalização por impressão.	Unid.	250	R$ 16,95	R$ 4.237,50
3	**Bloco de anotações personalizado**	Formato 15 x 21 cm; miolo com 50 folhas de papel 75 g/m²; capa colorida em papel couchê 250 g/m², com laminação brilho; lombada quadrada; personalização com a logomarca do evento; folhas firmemente fixadas.	Unid.	250	R$12,27	R$ 3.066,67
4	**Banner personalizado – 1,15 x 0,82 m**	Impressão digital de alta resolução em lona de alta durabilidade, acabamento antirreflexo (fosco/acetinado), com bastão e cordão para pendurar; aplicação da identidade visual aprovada.	Unid.	3	R$103,63	R$ 310,90
5	**Banner personalizado – 1,50 x 1,00 m**	Impressão digital de alta resolução em lona de alta durabilidade, acabamento antirreflexo (fosco/acetinado), com bastão e cordão para pendurar; aplicação da identidade visual aprovada.	Unid.	1	R$ 145,00	R$ 145,00
Valor Total						R$ 9.604,23

3.2. As quantidades foram dimensionadas com base na estimativa de 250 participantes: uma caneta, uma ecobag/sacola e um bloco de anotações por participante; três banners para sinalização de ambientes internos; e um banner para a entrada principal.

4. DA PERSONALIZAÇÃO E DA PROVA DIGITAL

4.1. A Administração disponibilizará à contratada os arquivos oficiais da identidade visual do INTEGRA 2026, preferencialmente em formato vetorial e em alta resolução, acompanhados, quando necessário, de orientações de aplicação da marca.

4.2. Antes do início da produção em escala, a contratada deverá encaminhar prova digital de todos os itens personalizados, em resolução suficiente para conferência.

4.3. A prova digital deverá ser apresentada para aprovação da Coordenação Administrativa em prazo compatível com o cronograma, e a contratada deverá disponibilizar a primeira prova em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos arquivos necessários.

4.4. A Administração poderá rejeitar a prova digital quando houver erro de grafia, divergência de cores, alteração indevida da logomarca, baixa resolução, posicionamento inadequado ou qualquer desconformidade com a arte aprovada.

4.5. Havendo rejeição, a contratada deverá apresentar a correção em até 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais.

4.6. É vedado iniciar a produção em escala de qualquer item personalizado antes da aprovação da respectiva prova digital pela Administração.

4.7. A apresentação de amostra física/protótipo fica dispensada, considerando o cronograma exíguo e a possibilidade de controle prévio por prova digital, sem prejuízo do controle de qualidade no recebimento.

5. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Sempre que tecnicamente viável e compatível com a finalidade do objeto, deverão ser observadas medidas de redução de impactos ambientais.

5.2. Preferência por papel oriundo de manejo florestal sustentável nos blocos de anotações.

5.3. Preferência por tintas atóxicas ou eco-solventes e por processos de impressão de menor impacto ambiental, quando disponíveis e compatíveis com a qualidade exigida.

5.4. Acondicionamento e transporte preferencialmente em caixas de papelão ou embalagens recicláveis, evitando-se o uso excessivo ou desnecessário de plásticos descartáveis.

5.5. Utilização de ecobags/sacolas em algodão ou lona crua, favorecendo o reuso após o evento.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento será realizado em lote único, com entrega integral de todos os itens.

6.2. O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, observado, em qualquer hipótese, o limite de disponibilização dos materiais até 23 de setembro de 2026, de modo a assegurar margem para conferência, organização e preparação do evento.

6.3. A contratada deverá planejar sua produção de forma compatível com o prazo acima, não podendo alegar posteriormente dificuldades ordinárias de aquisição de insumos, produção ou transporte como justificativa para atraso previsível.

6.4. O acompanhamento da produção poderá ser realizado pela fiscalização, inclusive mediante solicitação de atualização do cronograma e de comprovantes de expedição/rastreamento.

6.5. A entrega deverá ocorrer no CREF15/PI, situado na Rua Primeiro de Maio, nº 2024, bairro Marquês, Teresina/PI, CEP 64002-510, em horário previamente informado pela Administração.

6.6. Os materiais deverão ser entregues prontos para uso, devidamente embalados e acondicionados, sem danos, defeitos ou divergências em relação às especificações e à arte aprovada.

6.7. A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo de entrega, sem que a comunicação, por si só, implique aceitação de prorrogação.

6.8. Eventual prorrogação somente poderá ser admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal e decisão da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas contratuais quando caracterizado inadimplemento.

6.9. O ajuste vigorará pelo período necessário ao cumprimento integral das obrigações, inclusive eventual refazimento ou substituição de materiais recusados e demais obrigações decorrentes da execução, observado o instrumento de contratação utilizado e a legislação aplicável.

7. DA GARANTIA, REFAZIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

7.1. A contratada responderá pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de impressão, erros de personalização, divergências de quantidade, dimensões ou acabamento e danos decorrentes do transporte.

7.2. Os materiais recusados deverão ser refeitos ou substituídos, sem qualquer custo para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação, sempre que a natureza da ocorrência permitir.

7.3. A obrigação de refazimento/substituição não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando a ocorrência decorrer de descumprimento imputável à contratada.

7.4. O prazo de 48 (quarenta e oito) horas é especialmente relevante para os itens destinados ao evento e deverá ser compatibilizado com a data limite de 23/09/2026, sem prejuízo das providências administrativas e contratuais cabíveis em caso de impossibilidade de saneamento.

8. DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com conferência inicial da quantidade, integridade aparente e documentação fiscal, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com este Termo de Referência, a proposta aceita e a prova digital aprovada, especialmente quanto a:

- quantidade e identificação dos itens;
- dimensões e características físicas;
- qualidade, acabamento e integridade dos materiais;
- legibilidade, nitidez e fidelidade da personalização;
- cores e aplicação correta da identidade visual;
- ausência de defeitos de fabricação ou danos de transporte.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados.

8.4. Materiais em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada proceder ao refazimento ou substituição no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições: acompanhar o cronograma; conferir a prova digital; verificar a conformidade dos materiais; registrar ocorrências; comunicar desconformidades ao gestor; e atestar o recebimento quando atendidas as condições estabelecidas.

9.3. Considerando o risco alto identificado no Mapa de Gerenciamento de Riscos quanto ao atraso da entrega, a fiscalização deverá realizar acompanhamento tempestivo da produção e, quando pertinente, solicitar comprovante de expedição/rastreamento.

9.4. A gestão e fiscalização deverão observar, especialmente, os riscos R01 a R05 identificados no Mapa de Gerenciamento de Riscos, com adoção das medidas preventivas e contingenciais nele previstas.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição corresponderá ao quantitativo efetivamente entregue e aceito, observadas as especificações e condições deste Termo de Referência.

10.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo e o regular processamento da despesa, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos exigidos pela Administração.

10.3. A nota fiscal deverá discriminar os itens fornecidos e respectivos quantitativos, permitindo a conferência com o instrumento de contratação.

10.4. Havendo controvérsia quanto a parcela do fornecimento, poderá ser paga a parcela incontroversa, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.5. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

fornecer à contratada as informações e arquivos necessários à personalização, inclusive a identidade visual oficial do evento;

aprovar ou rejeitar as provas digitais em prazo compatível com o cronograma;

acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;

receber e conferir os materiais entregues;

notificar a contratada sobre defeitos, divergências ou desconformidades;

efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;

adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

fornecer integralmente os itens nas quantidades, especificações, qualidade e prazos estabelecidos;

encaminhar as provas digitais no prazo previsto e somente iniciar a produção em escala após a aprovação;

manter fidelidade à identidade visual e à arte final aprovada;

responsabilizar-se por todos os custos de produção, personalização, embalagem, transporte e entrega;

realizar, sem ônus para a Administração, o refazimento ou substituição dos materiais recusados;

informar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução ou o prazo de entrega;

manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas na contratação;

cumprir a legislação aplicável, inclusive as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de proteção de dados pessoais, quando pertinentes;

não substituir materiais, especificações ou acabamentos aprovados sem autorização prévia da Administração.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado, a inexecução total ou parcial, a entrega de materiais em desconformidade, a recusa injustificada em corrigir ou substituir itens e a apresentação de documentação falsa.

13.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções legalmente cabíveis, conforme a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso e os demais critérios legais.

13.3.1. O aviso de contratação direta e o instrumento de contratação deverão estabelecer, de forma objetiva, a hipótese de incidência, a base de cálculo, o percentual e o limite da multa moratória, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade e a disciplina dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O atraso na entrega poderá ensejar multa moratória, sem prejuízo de outras sanções e medidas previstas na contratação e na legislação aplicável.

13.4. O descumprimento de prazo que comprometa a finalidade da contratação, especialmente a disponibilização dos materiais até 23/09/2026, deverá ser comunicado imediatamente ao gestor para avaliação das medidas contingenciais cabíveis.

14. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação.

14.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções nem o ressarcimento de eventuais danos causados à Administração.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação será exigida de forma proporcional ao objeto e compatível com a contratação direta, observando-se a Lei nº 14.133/2021 e o aviso de contratação.

15.2. Deverão ser comprovadas, conforme aplicável ao procedimento, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista, além das declarações e documentos exigidos pela legislação e pelo aviso de contratação.

15.3.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá verificar a regularidade e os impedimentos aplicáveis ao fornecedor, inclusive mediante as consultas e certidões exigíveis nos termos da legislação e dos procedimentos internos.

15.3. Não serão exigidos requisitos de qualificação técnica, econômica ou garantias desproporcionais à natureza, ao valor e à complexidade do objeto, salvo se houver justificativa específica constante dos autos.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. A estimativa do valor da contratação deverá ser preenchida após a conclusão da pesquisa formal de preços, observando-se os parâmetros aplicáveis e a metodologia adotada pela Administração.

16.2. A tabela do item 3 deverá ser atualizada com os valores unitários e totais resultantes da pesquisa oficial antes da conclusão do processo de contratação.

16.3. A contratação não deverá ser autorizada nem adjudicada sem que constem dos autos a estimativa de despesa e a respectiva justificativa de preço, nos termos do art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Conforme registrado no ETP, a despesa será custeada com recursos provenientes do Fundo de Desenvolvimento do CONFEF, sob a rubrica orçamentária 6.2.2.1.01.01.040, condicionada à correspondente disponibilidade e aos atos orçamentários pertinentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o planejamento desta contratação, como documentos de suporte, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

18.2. Em caso de divergência entre documentos, deverão ser observados os autos do processo e a decisão formal da Administração, buscando-se preservar a coerência entre a necessidade, a solução escolhida, os riscos identificados e as condições efetivamente contratadas.

18.3. A contratada deverá executar o objeto de forma a assegurar a entrega tempestiva, a padronização da identidade visual e a qualidade dos materiais, considerando que a utilidade da contratação está diretamente vinculada à realização do evento em 26 de setembro de 2026.

Teresina/PI, 04 de setembro de 2026.

_____

Alyne Tatiane de Sousa Passos
Agente de Contratação (fase interna)
CREF15/PI

Anexo II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI E [PREENCHER: RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS E SUPORTES PARA CÂMERAS CORPORAIS, NA FORMA ABAIXO.

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 23.584.127/0001-09, com sede na R. Primeiro de Maio, 2024 – Marquês de Paranaguá, Teresina – PI, CEP 64002-510, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Danys Marques Maia Queiroz, portador(a) do CPF nº 226.272.353-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [PREENCHER: razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [PREENCHER], com sede em [PREENCHER], neste ato representada por [PREENCHER: nome do representante legal], portador(a) do CPF nº [PREENCHER], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 008/2026, processada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso II, observadas as demais disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como os termos do Edital de Dispensa Eletrônica nº 008/2026, do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de uniformes institucionais e suportes para câmeras corporais destinados aos fiscais do CREF15/PI, compostos por camisa polo preta em malha piquet, calça verde oliva modelo tático/cargo e suporte peitoral ajustável para câmeras de ação e smartphones, conforme especificações, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência e demais anexos do Edital de Dispensa Eletrônica nº 008/2026.

2.2. O suporte peitoral destina-se especificamente a viabilizar o registro fotográfico e audiovisual das atividades de fiscalização, mediante fixação segura de câmeras de ação durante a atuação externa dos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. Os itens objeto deste Contrato, seus quantitativos e valores são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1		un			
2		un			
3		un			
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

3.2. O valor total do presente Contrato é de R$ XXXX (XXXXXXXXXXX), nele incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, mão de obra e personalização.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses e na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

5.2. O local de entrega será na R. Primeiro de Maio, 2024 – Marquês de Paranaguá, Teresina – PI, CEP 64002-510.

5.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observadas as especificações técnicas, quantitativos, personalização e demais exigências do Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação aplicável.

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, quando aplicável.

6.3. Eventuais glosas poderão ser realizadas em caso de desconformidade parcial ou total do

objeto entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e qualitativa.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após verificada a conformidade dos bens e a ausência de pendências ou desconformidades.

7.3. Constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá promover a correção, substituição ou complementação dos itens, sem ônus adicional para o CONTRATANTE no prazo de 48h.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, ao qual competirá acompanhar a execução, conferir quantitativos, verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas e adotar as providências cabíveis em caso de desconformidade, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato poderá solicitar esclarecimentos, registros, substituições e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- disponibilizar as informações necessárias à execução do objeto;
- aprovar previamente a arte institucional, quando houver personalização;
- indicar o local de entrega e designar fiscal para acompanhamento da execução;
- efetuar o recebimento do objeto na forma prevista neste Contrato;
- efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, desde que atendidas as condições de recebimento e regularidade exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os materiais conforme as especificações aprovadas, respeitados quantitativos, prazos, tamanhos, cor, modelo e personalização institucional;
- submeter a arte à validação prévia do CONTRATANTE, quando aplicável;
- substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem desconformidade com o contratado;

• manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação;

• responder integralmente pelos vícios, defeitos ou inadequações dos bens fornecidos, inclusive quando constatados após o recebimento definitivo, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante o devido processo legal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa e a motivação expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, respeitados os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

14.1. Este Contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital de Dispensa Eletrônica nº 008/2026, do Termo de Referência, de seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrá-lo para todos os efeitos legais, nos termos do art. 92, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 c/c art. 54 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Teresina/PI para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina/PI, [DATA].

_____

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 15ª REGIÃO – CREF15/PI
Danys Marques Maia Queiroz – Presidente CREF15/PI
CONTRATANTE

_____

[PREENCHER: razão social da CONTRATADA]
[PREENCHER: nome do representante legal]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ Nome: CPF:

2) _____ Nome: CPF:

III

MINUTA DO MODELO DA PROPOSTA

Evento: INTEGRA 2026
Proposta Nº:
Data de Emissão: [Inserir Data]
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

1. DADOS DAS PARTES

1.1. PROPONENTE (CONTRATADA)
Razão Social: [Nome da Empresa Contratada]
CNPJ: [00.000.000/0001-00]
Endereço: [Endereço Completo, Logradouro, Bairro, Cidade - UF, CEP]
Contato/E-mail: [email@empresa.com.br] | [Telefone / WhatsApp]

1.2. CONTRATANTE
Razão Social: Conselho Regional de Educação Física da 15ª Região – CREF15/PI
CNPJ: 23.584.127/0001-09
Endereço: Rua Primeiro de Maio, 2024 - Bairro Marquês, Teresina - PI, CEP 64002-510
Representado por: Danys Marques Maia Queiroz
E-mail: cref15@cref15.org.br

2. OBJETO

A presente proposta tem por objeto o fornecimento de materiais gráficos e promocionais personalizados, destinados à distribuição gratuita no evento institucional INTEGRA 2026, compreendendo canetas, ecobags/sacolas, blocos de anotação e banners, conforme as especificações discriminadas no item a seguir.

3. PLANILHA DE ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Especificação Mínima	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	Caneta personalizada	Corpo em alumínio ou metalizado, sem rebarbas; carga azul ou preta, escrita fluida e sem vazamentos; personalização com a logomarca/identidade visual do INTEGRA 2026, com boa fixação e resistência ao manuseio.	Unid.	250	[0,00]	[0,00]

Item	Descrição	Especificação Mínima	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	Ecobag/sacola personalizada	Algodão ou lona crua de algodão; dimensões mínimas aproximadas de 37,5 cm (altura) x 30,5 cm (largura); alças costuradas na parte interna; personalização por impressão.	Unid.	250	[0,00]	[0,00]
3	Bloco de anotações personalizado	Formato 15 x 21 cm; miolo com 50 folhas de papel 75 g/m^2; capa colorida em papel couchê 250 g/m^2, com laminação brilho; lombada quadrada; personalização com a logomarca do evento; folhas firmemente fixadas.	Unid.	250	[0,00]	[0,00]
4	Banner personalizado – 1,15 x 0,82 m	Impressão digital de alta resolução em lona de alta durabilidade, acabamento antirreflexo (fosco/acetinado), com bastão e cordão para pendurar; aplicação da identidade visual aprovada.	Unid.	3	[0,00]	[0,00]
5	Banner personalizado – 1,50 x 1,00 m	Impressão digital de alta resolução em lona de alta durabilidade, acabamento antirreflexo (fosco/acetinado), com bastão e cordão para pendurar; aplicação da identidade visual aprovada.	Unid.	1	[0,00]	[0,00]
					VALOR TOTAL ESTIMADO DA PROPOSTA:	R$ [0,00]

4. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1. Prazo de Entrega

O prazo estimado para produção e entrega final dos materiais é de 5 dias, contados a partir da aprovação formal da prova digital (leiaute/mockup) e envio dos arquivos definitivos de identidade visual pelo CONTRATANTE.

4.2. Dados para pagamento

- Dados Bancários / PIX: [Inserir Chave PIX ou Dados da Conta].

4.3. Aprovação de Leiautes

Todos os itens personalizados serão submetidos à aprovação prévia da CONTRATANTE por meio de provas virtuais. A produção física somente será iniciada após a validação por e-mail ou documento formal.

4.4. Garantia e Qualidade

A CONTRATADA garante o fornecimento de materiais que atendem rigorosamente às especificações mínimas descritas nesta proposta. Eventuais defeitos de fabricação deverão ser notificados em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento para a devida substituição.

[Cidade - UF], [Data de Emissão].

[Nome do Responsável Comercial]
[Cargo na Empresa]
[Nome da Empresa Proponente]